

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG Caratinga, 16 de janeiro de 2024 - ANO XII - Edição nº 5683 - <u>Lei nº 3.357/2013</u>

GABINETE

Portaria nº 03/2024

"Designa servidores para atuar no ciclo de contratações exercendo as funções de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta do Município de Caratinga e, dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 44, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação os servidores:
- I Bruno César Veríssimo Gomes, matrícula 0199354;
- II Geovane de Freitas Moura, matrícula 0209309;
- § 1º. Cabe ao servidor mencionado no inciso I deste artigo promover a coordenação dos trabalhos administrativos de contratação pública de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- § 2º. Na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.
- § 3º. A Equipe de Apoio, auxiliar do agente de contratação, será composta pelos seguintes membros:
- I Membro: Neidiane Carla Correa Martins, matrícula 0173037;
- II Membro: Anderson da Silveira Lucas, matrícula 0207314
- III Membro suplente: Cleide Glaucia Rodrigues Figueiredo, matrícula 0197963;
- IV Membro suplente: Carlos Augusto de Sousa Nunes, matrícula 0216968.
- § 4º. As atribuições dos agentes de contratação, sem prejuízo das constantes em Decretos Regulamentares desta municipalidade, são as constantes do Anexo III-B da Lei Complementar Municipal nº 043/2023.
- Art. 2º. Compõem a Comissão de Contratação:
- I Presidente: Bruno César Veríssimo Gomes, matrícula 0199354;
- II Membro: Geovane de Freitas Moura, matrícula 0209309
- III Membro: Neidiane Carla Correa Martins, matrícula 0173037;
- IV Membro suplente: Lauriete do Nascimento de Abreu, matrícula 0221694;
- V Membro suplente: Valdenice Gomes de Souza Matias, matrícula 0229059.
- § 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído

pelo servidor indicado na ordem dos incisos deste artigo, com utilização dos membros suplentes para complementar a composição.

- \S 2º A Comissão de Contratação funcionará com no mínimo 03 (três) membros e com composição ímpar.
- § 3º. As atribuições da Comissão de Contratação, sem prejuízo das constantes em Decretos Regulamentares desta municipalidade, são as constantes do Anexo III-B da Lei Complementar Municipal nº 043/2023.
- Art. 3° . O assessoramento jurídico de que trata a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 será exercido pelo servidor Sérgio Alexandre Dias OAB/MG 169634 matrícula 0027812.
- Art. 4º. Ao Agente de contratação mencionado no artigo 1º, I, desta Portaria incumbe à condução e instrução do processo de dispensa em razão do valor de que trata o artigo 75, I, II, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo, para tanto:
- I analisar os documentos encaminhados por quem solicitou a contratação (formalização da demanda);
- II requerer informações ao Departamento de Contabilidade acerca da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o pretenso compromisso a ser assumido correspondente ao objeto que se pretende contratar:
- III receber as propostas adicionais e analisar se o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- IV subsidiar a autoridade competente quanto a razão da escolha do contratado;
- V subsidiar a autoridade competente quanto a justificativa de preço;
- VI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior; VII - Publicar os extratos da contratação direta e dos contratos.

Parágrafo único. As atribuições de que trata o caput deste artigo poderão ser subdelegadas pelo agente de contratação a outros servidores que integram o ciclo de contratações, conforme constante nesta Portaria.

- Art. 5º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
- I admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- I estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional:





Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG Caratinga, 16 de janeiro de 2024 - ANO XII - Edição nº 5683 - <u>Lei nº 3.357/2013</u>

II - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Welington Moreira de Oliveira Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº014/2024

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO DE OFICINA E VEÍCULOS, símbolo – CC-4, o Sr. AMADO BATISTA VITOR FILHO.

Art. 2° . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 16/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 16 de janeiro de 2024.

Welington Moreira de Oliveira Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG- Extrato de Convocação – Pregão Presencial 116/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio. Ficam convocados os licitantes: OXIVIDA COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA, OXIMED COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA - EPP, RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e GASOX COMÉRCIO DE GASES LTDA - EPP, para continuidade dos andamentos processuais a ocorrer

na data de 17/01/2023 às 15h30min. Caratinga/MG, 15 de janeiro de 2024. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG - Extrato de Resultado-Concorrência Pública nº 006/2023, Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação do trecho 2 da estrada de acesso ao Distrito de Patrocínio. Vencedor: CONSTRUTORA R & G LTDA, valor global de R\$ 1.313.043,47 (um milhão trezentos e treze mil quarenta e três reais e quarenta e sete centavos). Com fulcro art. 109 da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso. Caratinga/MG, 15 de janeiro de 2024. Bruno César Veríssimo Gomes – Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Adendo ao Edital – Pregão Presencial 113/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de guincho, reboque, socorro e prancha para atender os veículos da frota municipal. ABERTURA: 29/01/2024 às 14h30min. O adendo ao edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 15 de janeiro de 2024. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – Processo Administrativo nº 246/2023 - Pregão Presencial nº 114/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caratinga. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, Decide: promover autotutela e, ANULA-SE a etapa de lances atinentes a proposta comercial da sessão de 03/01/2024, isto é, reabrindo-se TODA etapa competitiva de lances. Desta feita, designa-se a data de 23/01/2024 às 09:30 horas para sessão de julgamento no mesmo local originalmente realizado, a qual os licitantes ficam desde já intimados. Caratinga, 16 de Janeiro de 2024 – Geovane de Freitas Moura – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Convocação - Pregão Presencial N°114/2023, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caratinga. Tendo em vista julgamento de recursos e contrarrazões apresentadas no decorrer do processo, ficam convocados os licitantes envolvidos e a quem mais vier a interessar para reabertura da fase de lances, a ocorrer na data de 23/01/2024 às 09h30min. Demais informações, acesse: caratinga.mg.gov.br. Geovane de Freitas Moura - Pregoeiro. Caratinga/MG, 16 de janeiro de 2024.